



Prefeitura Municipal de Itaituba

TERMO DE CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA

A Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS), em seu preâmbulo, define saúde como “estado de completo bem estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de uma doença ou enfermidade”. Diante dessa afirmação e deparando-se com o atual cenário mundial no que diz respeito à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), temos a impressão de estar diante não somente de um conceito, mas de um desafio em meio a esse momento assustador que é uma **pandemia**.

Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo é utilizado quando uma epidemia – grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção.

A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]”, afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom, no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença. “Por essa razão, consideramos que o Covid-19 pode ser caracterizado como uma pandemia”, explicou durante a conferência de imprensa em Genebra.

Nesse aspecto e visto que o COVID-19 é um mal que assola não só o município de Itaituba, mas o mundo inteiro também, ao deparar-se com o crescente número de casos confirmados, em análise e óbitos, de acordo com os boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nota-se que esse vírus arruína a saúde de muitas pessoas, com sintomas que partem de leves a graves, onde alguns cidadãos não resistem e evoluem a óbito.

Em virtude disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, solicita, em caráter de urgência, **Locação de Imóvel temporário para atender pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social, com duração de 06 (seis) meses ou enquanto durar a pandemia da COVID-19**, garantindo orientações e condições de alimentação e higiene pessoal para essas pessoas que vivem em situação de rua e que, em sua maioria, integram o grupo de risco no que se refere ao Coronavírus.



Prefeitura Municipal de Itaituba

Com relação à caracterização da situação emergencial, reverte-se os termos legais constantes na **Lei nº 8.666/93**, com fulcro no artigo 24, incisos IV e X; **Lei nº 13.979/2020**, em seu artigo 4º, bem como, **Portaria nº 369/2020**, que preconiza sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; **Decreto Estadual nº 687/2020** – que Declara Calamidade Pública em todo território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19; **Decreto Municipal nº 061/2020**, o qual Declara situação de Calamidade Pública no Município de Itaituba em razão da Pandemia do COVID -19 e **Decretos Municipais nº 036/2020 e 056/2020**, que dispõem sobre as medidas emergenciais de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19.

Assim sendo, é válido ressaltar que a abertura de um processo licitatório para a locação de um imóvel que supra a necessidade do objeto desta Dispensa de Licitação demandaria tempo, e que isso acarretaria uma delonga no que se refere ao acolhimento dessas pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, e observando a situação emergencial a qual vivenciamos, faz-se necessária, com máxima urgência, a locação do imóvel residencial em caráter emergencial, para que, assim, seja garantido o devido acolhimento às pessoas já mencionadas nesse Termo.



Solange Moreira de Aguiar
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto Municipal nº 007/2020